



Mensagem nº 020/2012, de 01 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

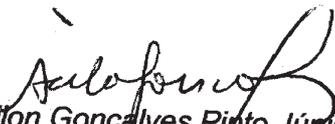
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DOAÇÃO FINANCEIRA ÀS AGREMIÇÕES/QUADRILHAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente Lei destina-se a estimular e apoiar financeiramente as iniciativas culturais e artísticas do Município, através do Festival de Quadrilhas Juninas para o exercício de 2012.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,

  
Acilton Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Joselito Tavares de Abreu  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000  
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130  
Eusébio - Ceará - Brasil

Projeto de Lei nº 025, de 01 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
Joselito Tavares de Abreu  
Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro às Quadrilhas participantes do Festival de Quadrilhas do Exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro às agremiações/quadrilhas juninas integrantes do Festival de Quadrilhas de 2012, que será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado ao estímulo, apoio e valorização das manifestações e das culturas populares, na forma do artigo 233, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O valor do apoio financeiro mencionado no artigo 1º será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por agremiação de adultos participante, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por agremiação infanto-juvenil participante, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - As agremiações participantes limitar-se-ão ao número de 09 (nove), e deverão aplicar os recursos recebidos exclusivamente à participação nos festejos juninos de 2012.

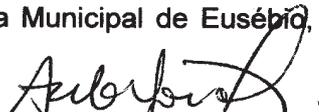
Art. 3º. Os recursos em sua totalidade serão repassados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSACÃO DE SÃO JOÃO – ACSSJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.692.544/0001-73, também participante do evento, que deverá repassar às demais agremiações os respectivos valores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, ao 1º dia do mês de junho de 2012.

  
Acilton Gonçalves Pinto Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000  
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130  
Eusébio - Ceará - Brasil

ENVIADO AS  
COMISSÕES EM  
04/06/2012  
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
Joselito Tavares de Abreu  
Presidente